LEI Nº 60 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1973.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Corbélia, para o beneficio de 1974.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O orçamento do Município de Corbélia, para o exercício financeiro de 1974 discriminado pelos anexos I A IX, integrantes desta lei, estima a receita em Cr$ 3.620.304,00 (três mil, seis centos e vinte cruzeiros, (digo) (três milhões seiscentos e vinte mil e trezentos e quatro centavos) e fixa a despesa em Cr$ 3.620.304,00 (três milhões seiscentos e vinte mil e trezentos e quatro cruzeiros).

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito de até 10% (dez por cento) da receita estimada para atender a insuficiência da caixa;

II - Suplementação, em até 50% (cinqüenta por cento) de cada dotação orçamentária.

Art. 3º As dotações atribuídas as unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 21 de novembro de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/785/ta